

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , de 2021**  
(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Altera a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os que burlarem diretrizes de plano de vacinação para obterem para si ou para terceiros acesso indevido à imunização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea 'r':

"Art. 1º .....

I - .....

.....

*r) os que burlarem as diretrizes de plano de vacinação de modo a obter, indevidamente, acesso à vacina para si ou para terceiros, pelo prazo de 8 (oito) anos.*

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Plano Nacional de Vacinação é um instrumento público que ordena o processo de imunização. Sua correta aplicação garante os melhores resultados para a sociedade brasileira. Apesar disso, alguns indivíduos tentam burlar o processo. Em março, um grupo de empresários organizou uma verdadeira campanha de vacinação paralela. Aparentemente, foram vítimas de uma fraude, mas a intenção de burlar o sistema de vacinação era clara. Nesse sentido, acredito ser necessário aprovarmos medidas que tenham a capacidade de dissuadir as pessoas que têm a intenção de acessar, indevidamente, as vacinas que todos nós precisamos. Além disso, essa prática pode prejudicar todos os brasileiros, pois a correta imunização só é alcançada efetivamente. Antecipar ou, o mais grave, desviar vacinas tem repercussões amplas e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219721851000>

\* CD219721851000

de profundo prejuízo ao povo brasileiro.

Apresentamos outras proposições que buscam dissuadir as pessoas de buscarem artimanhas para antecipar ou ter acesso a imunizações, às quais de outra forma não teriam direito. Entretanto, acreditamos que deveria haver repercussões negativas também no âmbito eleitoral para todas as pessoas que demonstrarem não ter senso de coletividade e, diria mais, patriotismo, ao buscarem um ilusório benefício próprio em detrimento da saúde comunitária e nacional.

Diante do exposto, sugerimos incluir entre os casos de inelegibilidade o acesso indevido a vacinas, seja para si ou para terceiros. A oferta de vacinas de modo indevido pode se constituir em um importante ativo de prestígio político para grupos específicos, seja para angariar promessas de voto, seja para agradar financiadores de campanha.

Tenho certeza que os nobres pares terão a sensibilidade necessária para entender a gravidade do tema e conto com seu apoioamento.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

**FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**  
Deputado Federal — PDT/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219721851000>



\* CD219721851000 \*